

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 788 de 02 de janeiro de 1.978

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Porto Nacional, Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a, "em nome do Município de Porto Nacional-Go., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de Cr\$ 12.889.774,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros). Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$ 12.889.774,00 (doze milhões oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros), destinados a investimentos em melhorias urbanas.

Art. 2º-Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º-O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 1.978 (02/01/78).

Jurimar Pereira de Macedo
Prefeito Municipal

Azor Nunes de Melo
Sec. de Adm.